

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 18/2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: TEORIA CRÍTICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA

- O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº SEI- 260007/001914/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Direitos Humanos: Teoria Crítica, Atuação Profissional e Política, a ser oferecido pela Faculdade de Direito - DIR, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais - CCS, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 023/2009 da UERJ e na presente Deliberação.
- Parágrafo único O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em Direito e áreas afins, ou de curso superior de formação específica em campos de saber afins, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.
- Art. 2º A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Direito - DIR, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED.
- Art. 3º Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Direito, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.
- § 1º O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.
- § 2º O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.
- § 3º Havendo vacância do cargo de Coordenador e/ou do Coordenador Adjunto, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação.
- Art. 4º A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.
- Art. 5º O Curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.
- Art. 6º O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-

graduação e Pesquisa – PR-2.

- Art. 7º As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) cópia, frente e verso, do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento ou de curso superior de formação específica nos campos do saber definidos no parágrafo único do art.1°;
 - b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia do CPF;
 - e) curriculum vitae atualizado;
 - f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).
- § 1º Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.
- § 2º Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea 'a' no caput deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- Art. 8º O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 85 (oitenta e cinco) alunos.
- Art. 9° Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as disposições desta Deliberação.
- Parágrafo único Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do CEPED.
- Art. 10 Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:
 - a) Análise do Histórico Escolar completo;
 - b) Análise do *curriculum vitae* atualizado;
 - c) Entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

- Art. 11 No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.
- § 1º Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.
- § 2º O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.
- Art. 12 O Curso será integralizado, no mínimo, em 18 (dezoito) meses e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
 - Art. 13 Não será autorizado o trancamento de matrícula.
- Parágrafo único O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

- **Art. 14 -** A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:
 - a) trabalhos individuais;
 - b) apresentação de seminários;
 - c) trabalhos práticos;
 - d) provas escritas;
 - e) trabalho em grupo;
- § 1º São obrigatórias a confecção e entrega do TCC, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o art. 12.
- § 2º Somente poderá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.
 - **Art. 15 -** A avaliação de que trata o art. 14 será expressa na seguinte escala:

A - de 9,0 a 10;

B - de 8,0 a 8,9;

C - de 7,0 a 7,9;

D - abaixo de 7.0

- § 1º O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco porcento) da carga horária de cada disciplina.
- § 2º O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor por ela responsável, observadas as modalidades definidas no *caput* do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art.12.
- § 3º O aluno que obtiver nota final inferior a conceito "C" em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no Trabalho de Conclusão de Curso será automaticamente desligado do Curso.
- § 4º O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.
- § 5º Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que forem selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.
- **Art. 16 -** A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do aluno no TCC, que será avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.
- § 1º A escolha do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.
- § 2º Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador do Curso.
- § 3º A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 desta Deliberação.

- **Art. 17 -** Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará relatório final à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.
- **Art. 18 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Direito e ao CSEPE.
- Art. 19 Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, 05 de agosto de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: TEORIA CRÍTICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA.

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplina	Unidade	Número de créditos	Carga Horária
Cuidados coletivos e atuação de defensores de direitos humanos	DIR	2	30
Formas de organização de defensores de direitos humanos e suas diferenças/Financiamento e estruturação de ONGs e movimentos sociais	DIR	2	30
Introdução a Teorias Críticas dos Direitos Humanos	DIR	3	45
Introdução Teórico-Prática aos debates entre Direitos Humanos e Privação de Liberdade	DIR	2	30
Introdução Teórico-Prática aos Direitos das Crianças e Adolescentes	DIR	2	30
Introdução Teórico-Prática aos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais	DIR	2	30
Introdução Teórico-Prática aos direitos relacionados a gênero e sexualidade	DIR	2	30
Litígio estratégico em políticas públicas e a advocacia popular	DIR	2	30
Memória e Verdade	DIR	1	15
Metodologia da Pesquisa Jurídica e Seminários de Trabalho de Conclusão de Curso	DIR	2	30

Relações raciais e coalizões para direitos humanos	DIR	2	30
Políticas Públicas como Políticas de Estado para a Realização de Direitos Humanos e para o reforço da democracia participativa	DIR	2	30

- Outras estruturas curriculares são possíveis, desde que a carga horária total seja igual a 360 (trezentas e sessenta) horas no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do Trabalho Final de Curso ou da Monografia, sem assistência docente.
- É obrigatória a elaboração de Trabalho Final de Curso ou Monografia.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro**, **Reitor**, em 26/08/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador 20877505

e o código CRC 4E0F0DE2.

Referência: Processo nº SEI-260007/002230/2020

SEI nº 7591770

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900 Telefone: